LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NFS-e, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, NFs-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º. Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

II – definir os contribuintes que estarão autorizados e obrigados a emiti-la;

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Anchieta disponibilizará aos contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, *aplicativo/web,* responsável pelo controle e emissão do documento fiscal através da rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Anchieta - SC, 29 de agosto de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br em 30/08/2017
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão